

PROJETO BÁSICO LINHA DE CUIDADO DE GASTROENTEROLOGIA

Objeto:	Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio de prestação de serviços especializados em consultas e procedimentos diagnósticos para a especialidade de GASTROENTEROLOGIA.
Objetivo:	Firmar Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, com instituição privada sem fins lucrativos para a execução da integralidade do objeto e atendendo as necessidades de seu público-alvo, conforme detalhamento: a) Consulta Gastroenterologia e Hepatologia; b) Colonoscopia Adulto e Hospitalar; c) Endoscopia Adulto, Ligadura e Hospitalar.
Especificação do Serviço:	A especificação do serviço está detalhada no item 4.1 Objetivos Gerais que se seguem no Termo de Convênio.
Modalidade de Licitação:	Trata-se de Edital de Chamamento, ensejando a pactuação por Concorrência em licitação pública, com fulcro no artigo 6º da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Tipo de Licitação/Critério de Escolha da Entidade:	
Prazo para Início do Serviço:	O prazo de execução se dará a partir da assinatura do Termo
Vigência de Execução do Serviço:	Vigência de execução 12 (doze) meses
Valor Estimado da Contratação:	Valor Total: R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)

Classificação Orçamentária:	A definir.
Local da Execução:	A ser definido conforme vencedor do certame.
Forma de mensuração de custos:	Apuração individual das despesas e serviço efetivamente prestado, conforme proposta de preço e estimativa de custos unitários das consultas, procedimentos e exames.
Formas empregadas para a fiscalização:	Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado. 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho; V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão: I – visitas técnicas <i>in loco</i>, realizadas no mínimo

quadrimestralmente;

II – reuniões de monitoramento;

III – estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;

IV – análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.

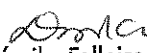
Em atenção da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico e seus anexos.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2024.


Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

Técnicos Responsáveis Assistenciais:


Diéssika Falleiros

Nome: Diéssika Rafaeelly Falleiros Assessoria Planejamento SES

Cargo: Assessoria de Planejamento SES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM GASTROENTEROLOGIA

Objeto: Firmar um Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, para o Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio de atendimentos especializados de apoio diagnóstico e terapia em gastroenterologia.

Especificação do serviço: Prestação serviços assistenciais especializados de apoio diagnóstico e terapia em gastroenterologia.

Modalidade: Concorrência, conforme disposto no art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Especificações do Objeto:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. ATIVIDADES EXECUTADAS
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA
6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS
7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
8. RECURSOS HUMANOS
9. RECURSOS MATERIAIS
10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO
12. CRITÉRIO DE ESCOLHA
13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO
14. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO
15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS
16. DA JUSTIFICATIVA
17. DO PÚBLICO-ALVO
18. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE
19. DO PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA
20. DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
21. DO FATURAMENTO E CNES
22. DOS INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E METAS QUALITATIVAS
23. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO
24. INSUMOS, EQUIPAMENTOS E INFRA ESTRUTURA
25. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará uma Comissão Fiscalizadora.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Tem por finalidade estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento de ações e serviços especializados de apoio diagnóstico e terapia em gastroenterologia previstos neste Projeto Básico e estabelecer as obrigações e responsabilidades dos partícipes, visando proporcionar qualidade na execução dos serviços de saúde, de forma humanizada, obedecendo aos princípios e políticas públicas à população referenciada dentro da regionalização e hierarquização no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DO OBJETO

2.1 Firmar um Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, para o Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde Especializados de Apoio Diagnóstico e Terapia em Gastroenterologia promovendo o atendimento da demanda em espera de pacientes referenciados pelas unidades de saúde a Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle – CREDAC, por meio do Sistema de Informação Saúde – SIS e Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP.

2.2. OBJETO ESPECÍFICO

1. Execução de consultas ambulatoriais especializadas em Gastroenterologia;
2. Execução exames diagnósticos;
3. Execução procedimentos terapêuticos endoscópicos.

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

3.1 Será desenvolvido atendimento Eletiva na especialidade médica em gastroenterologia e não médica na área da saúde de forma humanizada, gratuita e universal a todos os usuários no âmbito de sua regionalização e hierarquização com agendamento prévio pela Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle – CREDAC;

3.2 Deverá oferecer serviço de apoio diagnóstico em laboratório análises clínicas e anatomia patológica;

3.3 Garantir apoio diagnóstico em endoscopia digestiva/colonoscopia.

3.4 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de Consulta Eletiva Especializada (adulto), contemplando:

a – Consulta médica especializada (anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, prescrição terapêutica e alta com contra-referência para a Unidade Básica de Saúde);

b – Consulta de retorno em até 30 dias;

c – Procedimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos cirúrgicos com ou sem anestesia local;

Realizar a consulta médica especializada de maneira resolutiva e qualificada, independente da subespecialidade, com indicação de exames de apoio diagnóstico, quando necessário, e orientação de tratamento, dentro de um único contato com os pacientes, sempre que possível.

3.4.1 Os pacientes deverão, obrigatoriamente, ser contra referenciados para a Atenção Básica com o resumo da alta, a fim de garantir a continuidade do cuidado.

3.4.2 Caso haja a indicação de encaminhamento para outra especialidade médica ou indicação cirúrgica, os pacientes deverão ser contra-referenciados para a Atenção Básica com a guia de encaminhamento (Modelo Fornecido pela Secretaria de Saúde), seguindo a classificação de prioridade de acordo com o Protocolo de Encaminhamento de Especialidades Municipal.

3.5 Efetuar atendimentos e procedimentos ambulatoriais adequados aos casos demandados.

3.6 A solicitação de exames complementares para elucidação diagnóstica deverão seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas, Diretrizes internacionais e Protocolos Municipais, prezando pela eficiência e economicidade sem prejuízo ao paciente, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.7 O primeiro agendamento para as consultas especializadas será realizado pela Central de Regulação / Secretaria da Saúde mediante Protocolo Municipal.

3.7.1 Os agendamentos de retorno e reagendamentos serão de responsabilidade da conveniada, respeitando o intervalo máximo de agendamento conforme descrito abaixo.

3.7.2 A Alta poderá ocorrer em qualquer das consultas anteriores, respeitando o máximo de 2 retornos.

3.8 Exames De Apoio Diagnóstico E Terapêuticos

3.8.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS, contemplando:

a) métodos e/ou procedimentos diagnósticos com respectivos insumos, com laudo descritivo médico, equipe de apoio de enfermagem.

b) exames diagnósticos de endoscopia e colonoscopia.

3.8.2 O agendamento para a realização de exames de apoio diagnósticos e terapêuticos será realizado pela Central de Regulação / Secretaria da Saúde mediante Protocolo Municipal.

3.8.2.1 Os reagendamentos de exames serão de responsabilidade da conveniada.

3.8.3 Emitir os laudos dos exames de apoio diagnóstico e terapêuticos em até 10 dias úteis a partir da realização do exame.

3.8.4 Responsabilizar-se pela entrega dos exames/laudos aos pacientes, efetuando o devido registro de entrega.

3.9 O Conveniente deverá realizar exames para todos os pacientes encaminhados da Central de Regulação Eletiva, garantindo eficiência e eficácia na execução dos procedimentos.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**4.1 OBJETIVOS GERAIS**

- 4.1.1 Prestação de serviços conforme demanda encaminhada pela Central de Regulação Eletiva e Divisão de Avaliação e Controle do Município;
- 4.1.2 Prestação de serviço de apoio diagnóstico;
- 4.1.3 Assistência médica em gastroenterologia.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1 Seguir os protocolos e fluxos pactuados;
- 4.2.2 Garantir atendimento médico especializado;
- 4.2.3 Cumprir metas e indicadores quantitativos e qualitativos.

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

- 5.1 O serviço será executado dentro do limite do Município de Sorocaba.

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS**6.1 Demanda em Espera**

Descrição dos Serviços	Demanda em Espera – Março 2024
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia Adulto	2437
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia Fígado/Hepato	377
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Adulto	4632
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Hospitalar	876
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Preparação Hospitalar – Internação	86
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Adulto	1829
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Com Ligadura	14
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Hospitalar	180
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Preparação Hospitalar – Internação	56
TOTAL	10487

6.2 Série Histórica Produção Média

Descrição dos Serviços	Produção Ano 2019	Produção Ano 2020	Produção Ano 2021	Produção Ano 2022	Produção Ano 2023
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia	3002	3648	3095	3077	3027
030101225165 Consulta especializada Fígado/Hepato	18	0	37	0	0
209010029 Colonoscopia (Coloscopia)	1573	1136	761	2077	1892
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia	3123	1825	1399	5547	5147

6.3 Especialidade Médica

ESPECIALIDADE MÉDICA
Gastroenterologia
Fígado/Hepato

6.4 Atendimento Eletivo a ser realizado pela Conveniada (Especialidades Médicas)

CONSULTA MÉDICA	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia Primeira Consulta	405	405	405	1215
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia Consulta Subsequente	408	407	407	1222
030101225165 Consulta especializada Fígado/Hepato Primeira Consulta	63	63	63	189
030101225165 Consulta especializada Fígado/Hepato Consulta Subsequente	63	63	62	188
Total	939	938	937	2814

6.5 Especialidades não médicas

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS
Enfermagem

6.6 Atendimento não Médico a ser realizado pela Conveniada

Estes atendimentos estão inclusos no pacote de serviço inerente ao objeto de execução.

6.7 Serviços De Apoio Diagnóstico e Terapêutico Interno e Externo – SADT a ser realizado pela Conveniada

SADT	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	Total
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Adulto	2826	560	19	3576
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Hospitalar	984	984	984	2952
209010029 Colonoscopia (Coloscopia) Preparação Hospitalar – Internação	29	28	28	86
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Adulto	1154	770	385	2309
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Com Ligadura	7	5	2	14
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Hospitalar	90	60	30	180
0209010037 Esofagogastroduodenoscopia Preparação Hospitalar – Internação	19	19	18	56
TOTAL	5109	2426	1466	9173

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

7.1 Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no estabelecimento durante situação que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

7.2 Deve garantir acesso à cadeirantes e portadores de deficiências físicas, as calçadas devem possuir rampa de acesso, piso tátil para deficientes visuais, os banheiros devem ser adaptados, e toda a unidade deve ser provida de condições de acesso a deficientes físicos, em conformidade com o previsto no art. 244 da Constituição da República de 1988, bem como no art. 11 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

7.3 Manter sinalização interna externa em boas condições.

7.4 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-lo.

7.5 Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.

7.6 Normas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Acessibilidade – ABNT, em especial a NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos e as demais leis federais, estaduais, municipais.

7.7 Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.

7.8 Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sem ônus a contratante.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 Compreende-se como recursos humanos as dimensões relacionadas à composição e distribuição da força de trabalho, a formação e qualificação profissional, organização do trabalho, a regulação do exercício profissional, as relações de trabalho e a administração de pessoal na Instituição parceira.

8.2 O término de prazo de vigência do projeto não obriga Secretaria da Saúde, em nenhuma hipótese em prorrogar ou renovar o projeto em função do contrato profissional estabelecido entre a conveniada e os profissionais contratados.

8.3 A Conveniada deverá:

8.3.1 Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.

8.3.2 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais.

8.3.3 Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.

8.3.4 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

8.3.5 Manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.

8.3.6 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.3.7 Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.

8.3.8 Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.

8.3.9 Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no CNES.

8.3.10 Fornecer uniformes, identificação e EPI's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos e surtos, epidemias e pandemias.

8.3.11 Compreendendo Biossegurança como conjunto de normas e medidas que garantam a proteção para os profissionais e usuários, fica obrigatório a implementação do plano de ação em biossegurança.

8.3.12 Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.

8.3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.3.14 O uso de estagiários não substituiu os recursos humanos mínimos para a realização do objeto desse convênio.

8.4 São atribuições comuns a todos os profissionais atuantes no serviço, independente da categoria e do pertencimento ou do tipo de equipe originalmente atribuída:

8.4.1 Atuar de forma integrada seguindo as diretrizes do SUS, como universalidade, integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito.

8.4.2 Prestar informação ao paciente e ao público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento.

Profissionais	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Quantidade	Escolaridade
Médico Responsável Técnico	40h	200h	A conveniada deverá possuir	Superior

Médico Gastroentologista	Contrato horista		dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, respeitando os quantitativos mínimos exigidos nas normas vigentes.	Superior
Médico Hepatologista				Superior
Médico Endoscopista				Superior
Médico Anestesiologista				
Enfermeiro	30h	120h		Superior
Técnico de Enfermagem	30h	120h		Técnico
Coordenador Administrativo	40h	200h		Superior
Auxiliar administrativo	40h	200h		Médio

9. RECURSOS MATERIAIS

9.1 O Conveniente é integralmente responsável pelos serviços de engenharia clínica, controle de acesso e segurança que contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da unidade. Todos os recursos materiais necessários a execução do serviço correrão por conta da conveniada, sem ônus a conveniente.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Despesa	Nº da Ação Orçamentária	Fonte	Nº da Econômica
03657	2093	01	3.3.50.39.06
08699	2093	95	3.3.50.39.06
08700	2093	95	3.3.50.39.06
08701	2093	95	3.3.50.39.06
08702	2093	95	3.3.50.39.06

11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Convênio.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de Edital de Chamamento, por técnica e preço

13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

14. FORMAS EMPREGADAS NA FISCALIZAÇÃO

A base de Cálculo para fiscalização se dará em função de análise dos índices de cumprimento de Meta Quantitativa e Qualitativa e seus indicadores.

Base de Cálculo para Aplicação de Multa se Descumprimento Contratual – Mensal	
METAS DE QUALIDADE	CUMPRIMENTO
1 – Pesquisa de Satisfação do usuário em 80% dos pacientes/acompanhantes (familiar, responsável ou cuidador)	80% com resultado bom ou ótimo
2 – Regularidade do CNES e suas atualizações	100%
3 – Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais, conforme pactuação SES e qualidade das respostas:	100%
4 – Gestão do número de vagas cirúrgicas	100%
5 – Utilização de normas, procedimentos e rotinas técnicas atualizadas	100%
6 – Prontuário único atualizado	95%
7 – Gestão do absenteísmo	100%
8 – Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da SES	95%

A fiscalização também se dará por meio de atendimento às demandas da Secretaria de Saúde em consonância com a legislação vigente. Mensalmente serão enviados os relatórios de metas quantitativas e qualitativas e apresentados os dados para validação e aprovação junto à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão. Além disso, a Unidade bem como a Gestão e Coordenação se manterá a disposição para quaisquer esclarecimentos a qualquer tempo, bem como fiscalização in loco, caso a Secretaria de Saúde considere necessário.

15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS

Para a execução dos serviços, estima-se o valor total de R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 165.833,33 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).



PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO	TABELA SUS PAULISTA	DEMANDA EM ESPERA	QUANTIDADE	TOTAL
0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Colono Adulto	R\$ 225,32	4632	3576	R\$ 805.744,32
	Colono Hospitalar		876	2952	R\$ 665.144,64
	Colono Internação		86	86	R\$ 19.377,52
TOTAL			5594	6614	R\$ 1.490.266,48
PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO	TABELA SUS PAULISTA	DEMANDA EM ESPERA	QUANTIDADE	TOTAL
0209010037 ESOFAGOGASTRO DUODENOSCOPIA	EDA Adulto	R\$ 96,32	1829	2309	R\$ 222.402,88
	EDA Ligadura		14	14	R\$ 1.348,48
	EDA Hospitalar		180	180	R\$ 17.337,60
	EDA Internação		56	56	R\$ 5.393,92
TOTAL			2079	2559	R\$ 246.482,88
030101225165 Consulta especializada Gastroenterologia		R\$ 90,00	2437	2437	R\$ 219.330,00
030101225165 Consulta especializada Fígado/Hepato		R\$ 90,00	377	377	R\$ 33.930,00
TOTAL			2814	2814	R\$ 253.260,00
TOTAL CUSTO Tabela SUS Paulista			R\$ 1.990.009,36		

Os custos apresentados são compatíveis com o valor de mercado, sendo descrito valor total, valor individual e desembolso, avaliado e aprovado pelo setor técnico financeiro.

16. JUSTIFICATIVA

16.1 Considerando os percursos assistenciais do Sistema Único de Saúde e os desafios para desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

16.2 Este projeto tem como objetivo ampliar a oferta de serviços com a meta de equalizar o máximo o tempo de espera ao recurso necessário para o cuidado do paciente, ponderando os cuidados dos pacientes na gastroenterologia e toda sua linha de cuidado. Na necessidade de amparo diagnóstico e terapêutico na linha de cuidado da gastroenterologia para condução de casos leves, passíveis de resolução na Atenção Primária e outros para diagnóstico precoce de doenças graves em que o tempo de espera.

16.3 Este projeto prevê fortalecer a linha de cuidado na gastroenterologia, com amparo diagnóstico e terapêutico para a condução de casos leves passíveis de resolução na Atenção Primária e diagnóstico precoce de doenças graves para tratamento e acompanhamento na atenção secundária e atenção terciária.

17. PÚBLICO ALVO

17.1 Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Sorocaba, com necessidade de atendimentos multiprofissionais e médicos, conforme encaminhamento da Central de Regulação.

18. ATENDIMENTO NA UNIDADE

- 18.1 Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- 18.2 Deve se responsabilizar integralmente pela realização procedimentos pactuados nesse projeto incluindo a avaliação, o atendimento, a orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sobre a sua responsabilidade;
- 18.3 É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
- 18.4 Os responsáveis da Conveniente devem fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Políticas Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado as especificidades do atendimento realizado.
- 18.5 Deve comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.
- 18.6 A Instituição ou seus prepostos poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações contidas ou fato relacionados ao objeto da prestação de serviços.
- 18.7 Todos os preparativos, medicamentos e orientações indicados para realização dos procedimentos são de total responsabilidade da conveniada.
- 18.8 Garantir a todos os pacientes, sem ônus a conveniente, os critérios de preparo para realização dos exames endoscópicos, elucidação diagnóstica e exames clínicos necessários a condução clínica de cada caso.
- 18.8.1 Preparo do exame geral: Todos os pacientes devem agendar o exame com a garantia do preparo adequado, situação esta sob responsabilidade da Conveniada.
- 18.8.2 Preparo medicamentoso: Os medicamentos e insumos necessários a execução dos procedimentos endoscópicos e consultas de especialidade são de total responsabilidade da Conveniada.
- 18.8.3 Exames Laboratoriais: todos os exames laboratoriais que estiverem contidos no preparo ou garantia da boa condução diagnóstica e clínica dos pacientes são de responsabilidade da Conveniada.

19. PROCESSO DE TRABALHO E METODOLOGIA

- 19.1 O projeto deverá ser desenvolvido ao longo de 12 (doze) meses a partir do seu início, podendo ser prorrogado por questões de força maior a ser avaliado pela Secretaria da Saúde.

19.2 Os agendamentos serão feitos de maneira eletiva, conforme agenda da Central de Regulação Municipal.

19.3 A Unidade ficará a disposição da Secretaria da Saúde, com toda estrutura montada nos períodos conforme cronograma apresentado.

19.4 É de responsabilidade da Instituição:

19.4.1 Realização do agendamento por meio da Central;

19.4.2 Comunicar os pacientes faltosos na triagem para os procedimentos;

19.4.3 Realizar Guia de Contrarreferência para a UBS de origem caso o tratamento do paciente não seja possível de ser realizado na Conveniada com as devidas justificativas;

19.4.4 Realizar todos os agendamentos de retorno, devendo os atendimentos serem resolutivos e focados na necessidade terapêutica dos indivíduos;

19.4.5 Garantir medicamentos, insumos e exames para execução dos exames endoscópicos e consultas.

20. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

20.1 Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema, como internet e infraestrutura de dados e computadores;

20.2 Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

20.3 Se uso de prontuário eletrônico deverá estar em acordo com os dispostos na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico;

20.4 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Instituição, sendo que após o término do convênio esses documentos deverão ser arquivados, catalogados, digitalizados e encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba.

20.5 Os prontuários deverão estar em conformidade com a PORTARIA Nº 279, de 08 de outubro de 2010.

20.6 Deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde.

21. DO FATURAMENTO E CNES

21.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, a instituição deverá:

21.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

21.1.2 Enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento Eletiva que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime Eletiva para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

22. INDICADORES, METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

22.1 Metas Quantitativas

22.1.1 Disponibilizar estrutura e equipe assistencial especializada para realização de consultas, exames, procedimentos e terapias.

22.1.2 Atendimento de 100% da agenda proposta pelo presente objeto.

22.1.3 O não atendimento da meta quantitativa acarretará glosa do valor correspondente ao número de consultas exames, procedimentos e terapias não realizadas.

22.2 Metas Qualitativas

22.2.1 Prestar serviço humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação, disponibilizando o acesso ordenado e organizado, oferecendo atendimentos qualificados, resolutivos com eficiência e eficácia, respeitando o paciente, seus valores e seus direitos.

22.3 Ações para alcance das Metas

22.3.1 Humanização (100%)

22.3.2 Educação Permanente (50%)

22.3.3 Pesquisa de Satisfação do Usuário (50%)

22.3.4 Estruturar e disponibilizar os serviços e os equipamentos necessários (100%)

22.4 Indicadores

22.4.1 Quantitativos

22.4.1.1 Relação nominal dos pacientes agendados;

22.4.1.2 Número de Fichas de Atendimento individualizada por profissional.

22.4.2 Qualitativos

22.4.2.1 Humanização: deverá ser elaborado relatório mensal descrevendo as ações realizadas visando garantir um ambiente humanizado para os pacientes e familiares, como, acolhimento, acesso a informação, ouvidoria, etc.

22.4.2.2 A Pesquisa de Satisfação do Usuário: deverá ser realizada com resultado mínimo de 80% do total de pacientes/acompanhantes atendidos com resultado bom ou ótimo, este ato se destina à avaliação da percepção de qualidade do serviço. A conveniada deverá realizar a aplicação rotineira de questionário específico, tabular os dados mensalmente e encaminhar os relatórios junto com a prestação de contas a Secretaria de Saúde do Município de Sorocaba.

22.4.2.3 Desde que a Instituição apresente motivos, o não atendimento da meta qualitativa acarretará a aplicação da pena de advertência e se reincidente, acarretará a aplicação da pena de multa no valor de 1/60 do repasse mensal.



23. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

23.1 A Conveniada deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais (incluindo luvas de procedimentos e de borracha), equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

23.1.1 Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

23.1.2 Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na Anvisa, de acordo com a classificação de cada área

23.1.3 Manter os profissionais uniformizados, constituído de: sapato fechado impermeável, botas (nos momentos de lavação), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás; zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

23.1.4 Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinentes à atividade e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

24. INSUMOS, EQUIPAMENTOS, INFRA-ESTRUTURA E OUTROS

24.1 A Conveniada terá toda a responsabilidade pelo abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, medicamentos, materiais em saúde, material de escritório, infraestrutura e outros necessários dentro da Unidade, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos.

24.2 Adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes de equipamentos, materiais gerais e insumos necessários à execução das atividades previstas nesse Projeto Básico, além de providenciar a guarda / armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios;

24.3 Os insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.

24.4 Fornecer os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete antisséptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes.

24.5 Fornecer os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante.

25. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A Conveniada é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, ou legislação que a substitua.

Deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. A coleta dos resíduos e os custos relativos ao serviço ficará a cargo da Conveniada.

Técnicos Responsáveis Assistenciais:

Nome: Diéssika Falleiros

Cargo: Assessora de Planejamento - SES